

Ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio grande do Norte Comissão Permanente de <u>Licitações</u>

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitações REF.: Carta Convite nº 001/2011 - Processo Licitatório nº 001/2011

Sr. Presidente.

A GRÁFICA SÃO MATEUS inscrita no CNPJ nº 12.940.493/0001-29, sediada na Rua da Areia, 530, Centro – João Pessoa – PB, CEP 58010-640 por intermédio de seu representante legal a Sra. Roberta Priscila Costa Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 3.473.758 SSDS/PB e CPF nº 087.052.944-79, vem, através desta, apresentar estas

## Contra-razões

ao recurso apresentado pela RECORRENTE RN ECONÔMICO EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA EPP, alegando o não cumprimento do edital por parte da CONTRARRAZOANTE, conforme vamos demonstrar

## DOS FATOS:

1. A Contrarrazoante é uma empresa séria e, como tal, preparou sua documentação totalmente de acordo com o edital, que foi prontamente aceita por essa Administração. Essa pertinente comissão não pôde, sequer, vislumbrar qualquer erro na proposta da licitante em questão.

Fato é que a fase de habilitação do certame ocorreu em 15/12/20011 e, sendo assim, o prazo recursal seria o dia 17/12/2011, todavia, a peça recursal foi apresentada em 19/12/2011 solicitando a INABILITAÇÃO da empresa.

Segundo o artigo 109, da Lei 8.666/93, diz:

- 1 recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação do licitante;

GRÁFICA SÃO MATEUS LTDA.

CNPJ: 12.940.493/0001-29 - Insc. Municipal: 11.2512-5 - Insc. Estadual: 16.177.348-6
Rua da Areia, 530 - Centro - João Pessoa-PB - CEP: 58010-640 - Fone: (83) 3241-7000 - E-mail: grafica.saomateus@hotmail.com



- II representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- § 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- § 6º Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de <u>"carta convite"</u> os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3º deste artigo serão de dois dias úteis. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Quanto a alegação do não atendimento no item 2.2.1, onde a gráfica deverá comprovar a capacidade técnica, a mesma apresentou 02 (dois) atestados de Capacidade Técnica.

Ante aos fatos narrados e as razões de direito acima aduzidas a signatária requer à d. Comissão de Licitação que seja reconhecida e declarada a total improcedência do recurso ora impugnado e a manutenção integral da decisão sob exame, ante a constatação de que foram corretamente aplicados os critérios de julgamento da Licitação.

Nestes Termos

Pede deferimento

João Pessoa, 21 de dezembro de 2011